



LEI N.º 4.772/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

GERAL

2403  
**Câmara Municipal**

CACEQUI-RS

Prot. 155/24 pag. 1/2

Data 02/10/24

Assinatura

Hora

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS  
SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS PARA O QUATRIÊNIO DE  
2025/2028.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art.66 e seguintes, autoriza.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º—O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei.

Art.2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.739,54 (quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.3º O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art.4º Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio respectivo.

Art.5º Os Secretários Municipais farão jus dos 13º subsídios referentes ao quadriênio 2025/2028.

**ARQUIVE-SE**

Em 04/10/24

Gestão 2021-2024

Presidente

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 02 DE  
OUTUBRO DE 2024.



ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,



ALDENIR SOARES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO